

Contribuintes podem colaborar para ampliação do acesso à cultura

Assunto:

Descontos no ISSQN



Sala de cinema lotada

Tramitam na Casa dez projetos de lei prevendo descontos ao contribuinte no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), contribuição municipal devida por empresas e profissionais autônomos. Aguardando votação em plenário, já em 2º turno, o PL 724/09 oferece benefícios fiscais para contribuintes que destinarem parte do ISSQN devido à manutenção do Vale Cultura, que seria cedido a estudantes, servidores e empregados. Tramitando em 1º turno, outros PLs preveem isenção a profissionais autônomos nos primeiros cinco anos de formados, incentivo fiscal para financiamento do acesso à cultura por famílias de baixa renda, descontos a construtoras voltadas a empreendimentos de interesse social e empresas que patrocinarem atletas olímpicos ou não olímpicos, somando benefício de até dois mil reais.

De autoria do vereador Edinho Ribeiro (PT do B), tramita em 2º turno na Casa o Projeto de Lei 724/09, que institui o Vale Cultura. A exemplo do benefício semelhante incorporado pela PBH ao salário dos professores municipais (no valor de R\$ 50,00), o vereador propõe a extensão do Vale aos estudantes das redes municipal e particular de ensino, servidores públicos municipais e empregados, entendendo que é preciso ?ampliar a forma de participação da população em eventos culturais dos circuitos fechados?, afirma. ?Sabemos como é difícil a situação financeira da maioria dos nossos munícipes, impedidos de frequentarem cinemas, teatros e shows por absoluta falta de dinheiro?, completa.

De acordo com o texto, o benefício seria viabilizado com recursos do ISSQN; por meio de incentivo fiscal aos contribuintes que assim desejarem; contribuição de permissionários de bancas de jornais, que cederiam parte da arrecadação com exploração publicitária no espaço das bancas; contribuições de instituições particulares de ensino, da Belotur, da Fundação Municipal de Cultura e de órgãos da Administração Direita do Município.

Na mesma perspectiva, o Projeto de Lei 1548/11, de Paulinho Motorista (PSL), cria o Programa Social de Acesso a Bens Culturais e de Lazer e o sistema de incentivo fiscal para apoio financeiro ao Programa. De acordo com o projeto, o objetivo do Programa seria permitir e facilitar o acesso de famílias de baixa renda a parques, jardins, museus, teatros e feiras, por meio da concessão de descontos ou isenção do pagamento dos ingressos e na realização de visitas programadas com acesso gratuito a esses locais.

O benefício seria destinado a famílias cadastradas no Bolsa Família ou em programas congêneres do Governo Federal. Para apoio à manutenção do benefício, o PL prevê a instituição de sistema de incentivo fiscal, a ser concedido a contribuintes pessoas físicas ou jurídicas que venham a transferir recursos ao Programa Social de Acesso a Bens Culturais e de Lazer. ?É fundamental que seja feito um programa de apoio e incentivo ao acesso a bens culturais, a fim de proporcionar uma condição cultural diferenciada para as famílias de baixa renda, contribuindo para o exercício de uma cidadania plena, consolidada com valores coletivos importantes para nossa cidade a médio e longo prazo?, afirma o vereador.

Incentivo à gastronomia e ao esporte na Capital

Proposto pela vereadora Neusinha Santos (PT), o PL 126/09, altera a Lei Municipal de Incentivo à Cultura de Belo Horizonte (Lei nº 6.498, de 29 de dezembro de 1983), incluindo nas atividades contempladas a criação e produção de projetos na área de gastronomia. A exemplo do que foi feito no Estado do Rio de Janeiro, a autora acredita que a inclusão da gastronomia na lista de atividades beneficiárias da lei de incentivos fiscais seria de grande importância para o crescimento do setor, entendendo o ofício como ?arte culinária?.

De acordo com a legislação em vigor, o incentivo fiscal para a realização de projetos culturais pode ser concedido a contribuintes pessoas físicas e jurídicas, correspondendo à dedução de até 20% (vinte por cento) dos valores devidos mensalmente pelos contribuintes do ISSQN, que vierem a apoiar, mediante doação ou patrocínio, projetos culturais apreciados e aprovados pelo Executivo na forma da referida lei.

De autoria da vereadora Elaine Matozinhos (PTB), o Projeto de Lei 526/09 oferece incentivo fiscal para a pessoa jurídica que patrocinar a participação de atleta em campeonatos municipais, estaduais, nacionais ou internacionais. O valor investido poderá ser descontado integralmente do pagamento de ISSQN ou IPTU devidos pela empresa, no limite de até dois mil reais. O atleta beneficiado deverá ser cadastrado em alguma entidade ou confederação desportiva e na Secretaria Municipal Adjunta de Esportes, que irá fazer o controle da prestação de contas.

PL institui metas de modernização para o transporte público

PL 975/10, de autoria do vereador Paulinho Motorista (PSL), propõe a criação de metas municipais de modernização e substituição do transporte público da Capital. De acordo com o projeto, a modernização seria a compra e utilização de veículos semelhantes, porém atualizados para novos modelos e marcas a cada dois anos, já o plano de substituição seria a aquisição de veículos diferentes como alternativas de transportes a cada cinco anos.

O PL obriga permissionários e concessionários a se adequarem, em até três meses, às metas previstas e índices de modernização determinados por estudo técnico da BHTrans. De acordo com o PL, a implementação do plano de metas seria compensado por descontos progressivos no ISSQN.

Isenção de tributos a profissionais autônomos

De autoria do vereador Joel Moreira Filho (PTC), dois projetos de lei alteram a Lei nº 5.839/90, que isenta várias categorias profissionais da tributação imposta ao profissional autônomo: o PL 1590/11 - que estende a isenção do ISSQN às pessoas físicas que prestam serviço sob a forma de trabalho pessoal, com idade igual ou superior a 70 anos de idade - e o PL 1521/11, que inclui o digitador e o motoboy na lista de atividades isentas do tributo.

Já o Projeto de Lei 1583/11, de autoria do mesmo vereador, altera a Lei nº 9.799, de 30 de dezembro de 2009, que regulamenta a contribuição de ISSQN pelos profissionais autônomos prestadores de serviços de médico, enfermeiro, obstetra, ortóptico, fonoaudiólogo, protético, médico veterinário, contador, técnico em contabilidade, agente da

propriedade industrial, advogado, engenheiro, arquiteto, urbanista, agrônomo, dentista, economista e psicólogo. O PL propõe a concessão de isenção fiscal a esses profissionais até completarem cinco anos de formados.

Moradias populares e obras públicas

De autoria do vereador Henrique Braga (PSDB), o PL 620/09 concede isenção de tributos como ISSQN, IPTU e ITBI aos empreendimentos que constituírem moradias de interesse social dentro de programas governamentais. Já o PL 1863/11, de Léo Burguês de Castro (PSDB) e Joel Moreira Filho (PTC), prevê desconto no ISSQN a imóveis comerciais que tenham sido impactados por obras públicas. De acordo com o projeto, imóveis localizados em vias onde estiverem sendo feitas obras públicas a uma distância de até 50 metros, terão direito ao benefício proporcional ao período de duração da obra.

Superintendência de Comunicação Institucional

Data publicação:

Segunda-Feira, 13 Fevereiro, 2012 - 00:00
